

**Aviso N.º 76/2020**

CONTRATAÇÃO A TERMO RESOLUTIVO, A TEMPO PARCIAL DE TÉCNICOS QUE ASSEGUREM O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC) PARA O ANO LETIVO 2020/2021

1- Na sequência da deliberação da Câmara Municipal da Nazaré, em sessão ordinária, datada de 11 de agosto de 2020, sobre a abertura de concurso para técnicos que assegurem o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (**AEC**). Para os efeitos do disposto no art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação e da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto do Ministério da Educação e Ciência, faz-se público que, se encontram abertas candidaturas, apenas, pelo período de 3 dias úteis a contar do dia seguinte à publicação no sítio da Internet <https://sigrhe.dgae.mec.pt/openerp/login>, nos termos do n.º 1 do Artigo 7.º Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 8 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho na sua atual redação e n.º 6 do artigo 51.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (OE2020), para o procedimento de seleção, com vista ao preenchimento de **25 postos de trabalho**, abertos por tempo determinado, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, de técnicos habilitados para a realização das Atividades de Enriquecimento Curricular, distribuídos do seguinte modo:

N.º Oferta	Tipo de atividade	Horário Semanal	Remuneração Mensal (€)	Vagas	Est. Ensino
2602	Tecnologias da Informação e Comunicação	4 horas	183,88	2	Escolas Básicas do 1.º Ciclo do Concelho da Nazaré
2601	Tecnologias da Informação e Comunicação	5 horas	229,85	1	Escolas Básicas do 1.º Ciclo do Concelho da Nazaré
2600	Ciências Experimentais	3 horas	137,91	3	Escolas Básicas do 1.º Ciclo do Concelho da Nazaré
2599	Ciências Experimentais	4 horas	183,88	1	Escolas Básicas do 1.º Ciclo do Concelho da Nazaré
2598	Música	2 horas	91,94	1	Escolas Básicas do 1.º Ciclo do Concelho da Nazaré
2597	Música	4 horas	183,88	4	Escolas Básicas do 1.º Ciclo do Concelho da Nazaré

2596	Atelier de Histórias	4 horas	183,88	2	Escolas Básicas do 1.º Ciclo do Concelho da Nazaré
2595	Atelier de Histórias	6 horas	275,82	2	Escolas Básicas do 1.º Ciclo do Concelho da Nazaré
2594	Atelier de Histórias	5 horas	229,85	2	Escolas Básicas do 1.º Ciclo do Concelho da Nazaré
2593	Atividade Física e Desportiva	4 horas	183,88	1	Escolas Básicas do 1.º Ciclo do Concelho da Nazaré
2592	Atividade Física e Desportiva	6 horas	275,82	1	Escolas Básicas do 1.º Ciclo do Concelho da Nazaré
2591	Atividade Física e Desportiva	5 horas	229,85	5	Escolas Básicas do 1.º Ciclo do Concelho da Nazaré

O valor da remuneração mensal, é para um Técnico de Atividades Enriquecimento Curricular (AEC), que possua habilitação igual à licenciatura. Ao valor da remuneração poderá ser acrescentado mais horas de trabalho, referentes a atividades de apoio educativo, de apoio à família e atividades técnicas especializadas em áreas que se inserem na formação académica ou profissional do técnico a contratar.

**2- Preenchimento dos postos de trabalho** – Tendo em conta os princípios de racionalidade e eficiência que devem presidir à atividade municipal e pela presumível dificuldade de ocupação dos postos de trabalho pela aplicação do disposto no n.º 3 do artigo 30.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, (LTFP) designadamente pelo preenchimento dos postos de trabalho a concurso seja unicamente assegurado por trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, é alargado o recrutamento a trabalhadores, com vínculo de emprego público a termo certo ou sem vínculo de emprego público, tal como permitido pelo n.º 4 do artigo 30.º da LTFP.

**3- Caracterização da função:** Lecionar, planear e organizar as aulas de acordo com as políticas educativas; promover, organizar e participar em todas as atividades extracurriculares dentro e fora do recinto escolar, comparecer a todas as reuniões de organização/planificação letivas e extras curriculares, sempre que solicitados, bem como, zelar pelo acompanhamento, vigilância, segurança/disciplina e auxílio no bem estar das crianças, nas seguintes situações: deslocações para as aulas de enriquecimento fora da escola, quando se verificar; durante o período de refeições (almoço e lanche); nos períodos de intervalo (recreio) entre as aulas letivas e de enriquecimento curricular e no fim destas entregá-las ao encarregado de educação ou alguém que o represente ou encaminhá-los ao transporte, quando tal se verifique. Devem ainda quando solicitados, participar nas atividades de animação, que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e, ou, depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas e ainda a participação nas atividades de componente de apoio à família, que consistem no conjunto de atividades destinadas a

assegurar o acompanhamento dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico antes e, ou, depois das componentes do currículo e das AEC, bem como durante os períodos de interrupção letiva.

**4- Requisitos de Admissão** – Os estabelecidos no artigo 17.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, (LTFP) na sua atual redação:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**4.1- Perfil curricular dos candidatos:** Em cumprimento do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, os profissionais que dinamizam as atividades de enriquecimento curricular (AEC) devem possuir formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo ou curriculum vitae relevante para o efeito.

**5- Prazo de Duração dos Contratos** – O período da duração dos contratos é o seguinte:

**Início** – 17 de setembro de 2020 – **Termo** – 30 de junho de 2021, sem possibilidade de renovação.

**6- Local de trabalho:** As funções serão exercidas nas escolas do Agrupamento de Escolas da Nazaré.

**7 – Remuneração** – o valor mínimo das remunerações dos técnicos afetos às atividades de enriquecimento curricular em horário completo (25 horas semanais letivas) não é inferior ao do índice 126 (1.149,23 €) da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básico e secundário, quando possuem habilitação igual à licenciatura e ao índice 89 (811,76 €) nos restantes casos, sendo calculado, para os casos de horários incompletos, um valor por hora letiva (tempo letivo de sessenta minutos). Será ainda atribuído subsídio de refeição proporcional ao número de horas semanais de trabalho. Os horários serão definidos pela Câmara Municipal da Nazaré em articulação com o Agrupamento de Escolas da Nazaré.

**8- Critérios de seleção:** Os candidatos são selecionados mediante **avaliação curricular e entrevista profissional de seleção**, na escala de **0-100 pontos**:

**8.1- Avaliação Curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional e a relevância de experiência profissional adquirida em AEC. Na avaliação curricular são considerados os seguintes fatores:

a) Habilitação académica ou profissional de base: **máximo de 20 pontos**.

- Doutoramento – 20 pontos;
- Mestrado – 18 pontos;
- Licenciatura – 16 pontos;
- 12.º ou Curso Profissional ou Técnico Profissional – 14 pontos;
- Habilitações abaixo do 12.º Ano – 12 pontos.

Os candidatos devem especificar, no ato da candidatura, o estabelecimento de ensino que concedeu essa habilitação.

**b) A experiência profissional** em docência de atividades de enriquecimento curricular (AEC) – **máximo de 20 pontos.**

Neste item será considerado o número total de dias de serviço prestado na docência de atividades de enriquecimento curricular. Para os cálculos a realizar será considerado todo o tempo de serviço em AEC, de cada candidato, de acordo com a seguinte conversão e valoração:

Ano = 365 dias;

Sem Tempo de serviço = 8 pontos

De 1 dia a 50 dias de serviço = 9 pontos

De 51 dias a 100 dias de serviço = 10 pontos

De 101 dias a 200 dias de serviço = 11 pontos

De 201 dias a 300 dias de serviço = 12 pontos

De 301 dias a 400 dias de serviço = 13 pontos

De 401 dias a 500 dias de serviço = 14 pontos

De 501 dias a 600 dias de serviço = 15 pontos

De 601 dias a 700 dias de serviço = 16 pontos

De 701 dias a 800 dias de serviço = 17 pontos

De 801 dias a 900 dias de serviço = 18 pontos

De 901 dias a 1000 dias de serviço = 19 pontos

Mais de 1001 dias de serviço = 20 pontos

Só serão consideradas para efeitos do cálculo da avaliação curricular todas as declarações quando devidamente comprovadas e certificadas.

**8.2 - Entrevista Profissional de Seleção** - A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A entrevista será avaliada no **máximo em 60 pontos**. A entrevista abordará os seguintes temas:

- **Qualidade da experiência e formação profissional e sua relevância para o provimento do cargo** - máximo de 20 pontos.

- **Conhecimentos relacionados com o cargo a concurso e seu enquadramento a nível da autarquia** – máximo de 20 pontos.

- **Motivação para o desempenho das funções e interesse pela função** - máximo de 20 pontos.

Cada tema da entrevista profissional de seleção é avaliado segundo os níveis classificativos aos quais correspondem, respetivamente, as pontuações de:

Excelente – 20 pontos;

Elevado – entre 19 e 18 pontos;

Muito Bom – entre 17 e 16 pontos;

Bom – entre 15 e 14 pontos;

Suficiente Mais – entre 12 e 13 pontos;

Suficiente – entre 11 e 10 pontos;

Suficiente Menos – 9 pontos;

Reduzido – 8 a 5 pontos;

Insuficiente – 4 a 0 pontos.

A convocação para entrevista profissional de seleção será feita por e-mail fornecido pelos candidatos no ato de candidatura.

A não comparência à entrevista profissional de seleção, corresponde para todos os efeitos, à desistência do procedimento concursal.

**Classificação Final (CF)**, de 0 a 100 pontos - resultará da soma dos pontos nos critérios da Avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Seleção.

Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- 1.ª – Maior tempo de serviço em atividades de enriquecimento curricular (em dias).
- 2.ª - Classificação final atribuída ao curso superior, profissional, secundário ou outro que lhe permita a docência de A.E.C. (máximo 20).
- 3.ª – Candidatos com mais idade à data da candidatura (em anos).

**8.3 - Formalizações das candidaturas** – As candidaturas deverão ser formalizadas nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, 3 de setembro, na sua atual redação, mediante preenchimento obrigatório de formulário eletrónico, disponível no sítio <https://sigrhe.dgae.mec.pt/openerp/login>, nos 3 dias úteis seguintes à data da divulgação da oferta de trabalho na aplicação informática da Direção Geral da Administração Escolar – Sistema Interativo de Gestão de Recursos Humanos da Educação.

## 9- Apresentação de Documentos:

**9.1-** Aos candidatos, será solicitado, apresentação dos documentos comprovativos das declarações que efetuaram na aplicação informática da Direção Geral da Administração Escolar (DGAE), para efeitos da validação da avaliação curricular, no caso de serem providos no concurso.

**9.2-** A não apresentação dos documentos a que se referem os números anteriores, ou a apresentação de documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as declarações prestadas no âmbito do processo de seleção ou as condições necessárias para a constituição da relação jurídica do emprego público, determina a exclusão do procedimento ou dada como sem efeito, a aceitação da colocação pelo trabalhador, comunicando-se ao candidato que se encontre na posição imediata na lista de ordenação final, a sua colocação.

**9.3-** No prazo de 10 dias úteis, a contar da data da colocação do trabalhador, este deve entregar na câmara municipal os seguintes documentos, de acordo com n.º 1 do Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação:

- a) Diploma ou certidão de habilitações profissionais legalmente exigidas;
- b) Prova do cumprimento das leis de vacinação obrigatória;
- c) Certidão de robustez física e de perfil psíquico para o exercício da função;
- d) Certidão do registo criminal.

Nas situações, em que se verifique o incumprimento ao disposto no número anterior, e sem prejuízo do previsto no número seguinte, considera-se sem efeito a aceitação da colocação pelo trabalhador, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação.

Por solicitação, devidamente fundamentada, dirigida ao respetivo presidente de câmara municipal, pode ser autorizada a prorrogação do prazo previsto no n.º 1 do Artigo 9.º do citado Decreto-Lei até ao limite máximo de 10 dias úteis.

**10- Legislação** - Em tudo o que não está estabelecido no presente aviso, está regulado na seguinte legislação: Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-

Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto - Diploma que estabelece o regime aplicável à contratação de técnicos, por parte dos municípios e agrupamentos de escolas da rede pública, que asseguram o desenvolvimento das AEC;

- Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto - revoga o Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho;
- Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, na sua redação atual;
- Despacho Normativo n.º 10-A/2015, de 19 de junho, nomeadamente o ponto 3 e 4 do artigo 6.º e a alínea b) do ponto 1, do artigo 11.º.
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aprova em anexo a LTFP, na sua atual redação.

**11- Lista de Ordenação Final** – A lista de ordenação final é afixada em local visível e público no quiosque digital da Câmara Municipal da Nazaré, no edifício dos paços do concelho e disponibilizada na sua página eletrónica [www.cm-nazare.pt](http://www.cm-nazare.pt).

**12 — Composição do júri de seleção:**

Presidente: Manuel António Águeda Sequeira, Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré e Vereador da área da Educação.

Vogais Efetivos:

- 1.º Vogal Efetivo: Júlio Alexandre Cibreiros Estrelinha, Técnico Superior (Psicologia).
- 2.º Vogal Efetivo: Luís Filipe de Sousa Cardeira, Técnico Superior (Recursos Humanos).

Vogais Suplentes:

- 1.º Vogal Suplente: Fábio António da Silva Martins, Técnico Superior (Educação).
- 2.º Vogal Suplente: Marta Isabel Portugal Martins Rôlo, Técnica Superior (Educação).

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

**13-** Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, aos candidatos com deficiência é-lhes garantido o direito a quota de emprego, em conformidade com o número de postos de trabalho a preencher no concurso.

**14-** Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Concelho da Nazaré, 27 de agosto de 2020.



Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré